

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Proposta para implantação da Rede Estruturada do Transporte Público em Santana de Parnaíba.

Local: Centro de Convenções, localizado na Avenida Esperança, 500, Campo da Vila, ao lado da Arena de Eventos.

Data: 15/12/2022

Horário: 19h

OBJETIVOS

Art. 1º - O presente regulamento estabelece os objetivos e disciplina a forma de participação da sociedade civil organizada e da população em geral na Audiência Pública.

Art. 2º - A Audiência tem como objetivo ampliar o conhecimento público e propiciar à sociedade civil discussão sobre a proposta de implantação da Rede Estruturada do Transporte Público em Santana de Parnaíba.

§ 1º - A Audiência destina-se à obtenção de sugestões, propostas e críticas concernentes à proposta apresentada.

§ 2º - A Audiência será de livre acesso a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, com a orientação para uso de máscaras e distanciamento, devido ao aumento no número de casos de covid-19 observados.

§ 3º - O quórum para abertura será o presente à sessão pública e a Audiência iniciar-se-á às 19h e se encerrará às 20h30 do dia 15 de dezembro de 2022.

§ 4º - Todos os participantes deverão registrar a presença, mediante preenchimento de Lista própria a ser disponibilizada na entrada do espaço onde ocorrerá a Audiência, com a indicação do nome, RG, telefone, e-mail e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representa, se for o caso.

Art. 3º - A Audiência será realizada com a apresentação da proposta, por meio de powerpoint com tempo previsto de 30 minutos, após será aberto um novo tempo de 60 minutos para que os participantes possam fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos através de formulário próprio e entregue aos técnicos que farão a leitura.

Parágrafo único - As perguntas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser efetuadas pelos participantes diretamente ao palestrante com o uso do microfone, ao final da apresentação, para o registro e divulgação nas redes sociais, mediante uma ordem coordenada pelos técnicos presentes, respeitando o tempo previsto no inciso III do Art. 6º deste Regulamento e o tempo máximo da Audiência.

Art. 4º - Serão permitidas manifestações democráticas, externadas com urbanidade, de apoio ou de reprovação à proposta apresentada, com aplausos, faixas, cartazes etc., vedado o uso de apitos, instrumentos acústicos, ou de quaisquer meios que conturbem a discussão e o bom andamento dos trabalhos.

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º - A Audiência será conduzida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP.

Parágrafo único - A ata da Audiência será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba através do endereço eletrônico <https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/meioambiente>

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 6º - A Audiência terá a seguinte ordem:

- I - Exposição do tema (30 minutos);
- II - Abertura de tempo de 60 minutos para que os participantes possam fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos, através de formulário próprio ou pelo uso do microfone;
- III - As perguntas efetuadas com o uso do microfone devem ser diretas e com a identificação do interessado (5 minutos para pergunta e resposta)
- IV - Leitura das perguntas e respostas (5 minutos para cada orador);
- V - Leitura dos esclarecimentos e sugestões;
- VI - Encerramento da Audiência.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º - As perguntas devidamente qualificadas e/ou preenchidas em formulário próprio serão posteriormente lidas pelos participantes e na sequência respondidas oralmente ao público pela Secretária Veruska Carvalho, dentro do tempo regulamentado no parágrafo 3º do Art. 2º e no inciso IV do Art. 6º.

Parágrafo único. Se houver excesso de questões formuladas, levando-se em conta a necessidade de observar o horário previsto para o término da Audiência, as respectivas respostas serão enviadas via e-mail e disponibilizadas no site da Prefeitura em até 5 dias úteis após esta Audiência Pública.

Art. 8º - As propostas encaminhadas através do Formulário de Pesquisa, disponível no site da Prefeitura, poderão ser lidas ao público, dentro do tempo regulamentado no parágrafo 3º do Art. 2º, e os demais apontamentos serão tratados pelos técnicos no âmbito do processo administrativo.